



Governo do Distrito Federal
Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal

Comissão Especial de Credenciamento

Decisão n.º 17/2026 - SEPAN/CEC-PORT-Nº-14

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2026.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

- 1.1. PROCESSO SEI Nº: 04045-00000845/2025-60
- 1.2. MODALIDADE: Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação)
- 1.3. EDITAL Nº: 001/2025 - SEPAN/DF
- 1.4. OBJETO: Credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais.
- 1.5. INTERESSADO: AGROCENTER PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 72.627.599/0001-07
- 1.6. Proposta: FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO ([190201356](#))

2. RELATÓRIO

2.1. Trata-se de análise da habilitação da empresa AGROCENTER PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.627.599/0001-07, representada por MARCELO NUNES DE LUCENA, no processo de credenciamento de lojas para fornecimento de ração e insumos a beneficiários do Cartão Ração, instituído pela Lei Distrital nº 7.765/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 47.970/2025.

2.2. O procedimento de habilitação foi instruído com três pareceres técnicos, exarados pela Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria SEPAN nº 14/2025 alterada pela Portaria nº 02, de 19 de janeiro de 2026, que analisaram a documentação apresentada pela interessada à luz dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025-SEPAN/DF e no Termo de Referência (item 8).

2.3. A documentação foi protocolada em 15/12/2025 e submetida à análise quanto aos seguintes aspectos: (i) habilitação jurídica; (ii) regularidade fiscal, social e trabalhista; (iii) qualificação técnica e técnico-operacional; e (iv) qualificação econômico-financeira.

3. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica (Item 8.6 do TR)

3.1.1. Conforme Parecer Técnico nº 96/2026 - Habilitação Jurídica, Social, fiscal e trabalhista ([194582611](#)), a interessada apresentou:

- a) Atos constitutivos - Documentação Comprobatória - CONTRATO ([190201361](#), [192678718](#), [192678694](#), [192678700](#), [192678686](#), [192678691](#), [192678698](#));
- b) Documentação Comprobatória - Inscrição de CNPJ ([191254874](#));
- c) Ato de autorização para o exercício da atividade - Documentação Comprobatória - RedeSIM ([194325220](#));
- d) Documento comprobatório de seu administrador - Identidade ([192678704](#)); e
- e) Documentação Comprobatória - Habilitação ([190896794](#)).

Conclusão: A empresa atende integralmente às exigências de habilitação jurídica previstas no item 8.6 do TR.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.7 do TR)

3.2.1. Conforme Parecer Técnico nº 96/2026 - Habilitação Jurídica, Social, fiscal e trabalhista ([194582611](#)), foram apresentadas as seguintes certidões:

Documento	Validade	ID SEI	Análise
Certidão Conjunta RFB/PGFN	11/06/2026	190201362	Atende
Certidão de Regularidade do FGTS	24/02/2026	194589098	Atende
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	13/06/2026	190201366	Atende
Certidão de Regularidade – Fazenda DF	19/03/2026	190896788	Atende
CNPJ	—	191254874	Atende

3.3. Qualificação Técnica e Técnico-Operacional (Itens 8.9 e 8.10 do TR)

3.3.1. Conforme Parecer Técnico nº 01/2026 - Habilitação Técnica ([191063021](#)), a interessada comprovou:

MODALIDADE CARTÃO RAÇÃO - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

- I - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (Item 2.15.3 do TR) - Atende;
- II - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO - Produtos Ofertados - Rações (Item 5.3.2.3 do TR) - Os produtos apresentados no catálogo estão compatíveis com o comercializados e atendem as especificações previstas no edital;
- Produtos Ofertados - Insumos de Manutenção (Item 5.3.2.7 do TR) - Atende;
- III - CAPACIDADE OPERACIONAL E LOGÍSTICA (estoque) - Atende;
- IV - CONFORMIDADE REGULATÓRIA (Item 1.1 e 1.2 do Anexo III)
- Alvará de funcionamento do DF - Validade: [Atividades dispensadas de licenciamento] - Atende;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - Validade: [29/07/2027] - Atende;
- Licença sanitária (quando aplicável) - Validade: [Atividades dispensadas de licenciamento] - Atende;
- Produtos com registro MAPA verificados - Atividades dispensadas de licenciamento] - Atende;

Conclusão: A empresa atende integralmente aos requisitos de qualificação técnica e técnico-operacional, demonstrando capacidade para execução do objeto contratado.

3.4. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.8 do TR)

3.4.1. Conforme Parecer Técnico 116 - Habilitação Econômico-Financeira ([195821321](#)) foram apresentados:

- a) Certidão negativa de falência (item 8.8.2): Certidão FALÊNCIA ([190925647](#));
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios (item 8.8.3) (2023 [190896799](#)) (2024 [190896800](#)):

3.5. Assim, segue análise do item:

2023 $LG = 1.154.473,25 / 1.005.918,89 = 1,15$ $SG = 1.154.473,25 / 1.005.918,89 = 1,15$ $LC = 1.154.473,25 / 1.005.918,89 = 1,15$ **2024** $LG = 1.798.169,72 / 811.119,51 = 2,17$ $SG = 1.798.169,72 / 811.119,51 = 2,17$ $LC = 1.795.155,49 / 811.119,51 = 2,21$ **4. CONCLUSÃO**

4.1. Diante da análise técnica e jurídica realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, conforme relatórios e manifestações constantes dos autos, verifica-se que a empresa AGROCENTER PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.627.599/0001-07, cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – SEPAN/DF, especialmente aqueles dispostos no item 8 do Termo de Referência, encontrando-se apta ao prosseguimento no procedimento de credenciamento.

4.2. Ressalte-se que a presente deliberação está devidamente fundamentada nas análises técnicas produzidas pela Comissão Especial de Credenciamento, as quais atestam o atendimento às exigências editalícias. A formalização do presente ato por esta autoridade não configura decisão isolada, mas constitui a consolidação administrativa das conclusões técnicas regularmente emitidas no âmbito da instrução processual, em estrita observância aos princípios da legalidade, da motivação e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.3. Assim, considerando a regularidade da instrução e a inexistência de óbices ao credenciamento, **DECIDO** pela **HABILITAÇÃO** da empresa AGROCENTER PRODUTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ nº 72.627.599/0001-07, para credenciamento no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, modalidade Cartão Ração.

4.4. Encaminhem-se os autos às providências necessárias para publicação do resultado e demais atos subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO - Matr.1726685-8, Presidente da Comissão**, em 04/03/2026, às 11:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=195981334 código CRC= **79D91208**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K - Bairro Asa Norte - CEP - DF
Telefone(s):
Sítio